



**PORTARIA INTERNA Nº 85/2026**, de 04 de maio de 2026.

Institui a Comissão Gestora para coordenação do processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação de Lages/SC, para o decênio de 2026 a 2036, e dá outras providências.

**CRISTIAN ROBERTO ANTUNES DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal da Educação de Lages, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 111, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e art. 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 643, de 12 de março de 2025.

**CONSIDERANDO** que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização do sistema de ensino em regime de colaboração, em consonância com a legislação educacional vigente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização do Plano Municipal de Educação, em consonância com o Plano Nacional e o Plano Estadual de Educação;

**CONSIDERANDO** a importância de instituir instância formal de coordenação dos trabalhos, com apoio técnico e administrativo para a elaboração do Plano Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Instituir** Comissão Gestora para coordenação do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação, decênio **2026–2036**, do município de Lages/SC.

**Art. 2º** A Comissão Gestora será composta por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes segmentos e instituições:

- I. Secretaria Municipal de Educação:**  
**Titular:** Vanessa Goulart Branco  
**Suplente:** Manuela Carvalho Weber
  
- II. Coordenadoria Regional de Educação 7ª CRE:**  
**Titular:** Cleusa Aparecida Straobel da Silva  
**Suplente:** Mário Henrique Rodrigues
  
- III. Conselho Municipal de Educação:**  
**Titular:** Daiane Leite da Silva  
**Suplente:** Lodimar José Zamin



**IV. Fórum Municipal de Educação:**

**Titular:** Gustavo Cezar Waltrick

**Suplente:** Eri Cristina dos Anjos Campos

**V. Gestores das Unidades de Ensino do Sistema Municipal de Educação de Lages/SC:**

Bruna dos Santos Zanoni;

Carlos Eduardo Canani;

Eliane Aparecida de Lima Cezar da Silva;

Juliane Roberta Costa da Silva;

Ricardo Amarante de Melo;

Schayane Muniz Teixeira Berlanda.

**VI. Profissionais do magistério do Sistema Municipal de Educação de Lages/SC:**

Cristina de Fátima Marcon Buogo;

Dariana Medeiros Andrade Salaman;

Érico Paes de Campos;

Joseane Aparecida do Amaral Athayde Luz;

Laura da Silva Córdova;

Letícia Arruda.

§ 1º A participação na Comissão Gestora será considerada serviço público relevante, não remunerado.

§ 2º A Comissão Gestora poderá convidar especialistas, técnicos, representantes de universidades, conselhos, órgãos de controle, instituições parceiras e membros da sociedade civil para colaborar com os trabalhos.

**Art. 3º** A coordenação da Comissão Gestora será exercida pelos seguintes representantes, na condição de presidente e vice-presidente:

**I. Presidente:** Vanessa Goulart Branco

**II. Vice-presidente:** Carlos Eduardo Canani

**Art. 4º** Compete à Comissão Gestora:

**I.** Planejar e coordenar as ações de elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

**II.** Definir cronograma, metodologia de trabalho e instrumentos de participação social;

**III.** Promover a articulação entre os órgãos da Administração Pública, os conselhos, os fóruns, as unidades de ensino e os demais segmentos da sociedade civil envolvidos no processo;

**IV.** Promover a elaboração do diagnóstico do território municipal;



- V.** Elaborar a minuta do Projeto de Lei referente ao novo Plano Municipal de Educação.

**Art. 5º** A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma por ela aprovado e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente ou por requerimento da maioria simples de seus membros.

**Art. 6º** A Comissão Gestora deverá elaborar plano de trabalho, com cronograma, contendo:

- I.** Etapa de organização interna (planejamento);
- II.** Etapa de diagnóstico;
- III.** Etapa de elaboração da minuta preliminar;
- IV.** Etapa de participação social e consulta pública;
- V.** Etapa de sistematização final;
- VI.** Etapa de encaminhamento da versão final às autoridades competentes.

**Art. 7º** Os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos pela Comissão Gestora, observado o disposto na legislação aplicável.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, SC, 04 de maio de 2026.

**Cristian Roberto Antunes de Oliveira**  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto nº 22.444